HABEAS CORPUS Nº 503.533 - SP (2019/0101246-1)

RELATORA	**:**	**MINISTRA LAURITA VAZ**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO ALESSANDRA PINHO DA SILVA - PR026417
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	MAYKON DE OLIVEIRA RODRIGUES (PRESO)

DESPACHO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido liminar, impetrado em favor de MAYKON DE OLIVEIRA RODRIGUES contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo proferido nos autos de apelação criminal.

Na hipótese, não é possível analisar a viabilidade do pleito deduzido, na medida em que os autos foram mal instruídos, visto que a Defesa não procedeu à juntada de cópia da sentença condenatória e do acórdão proferido no julgamento da apelação.

Assim, confiro à Parte Impetrante o prazo de 5 dias para trazer aos autos o documento faltante, sob pena de extinção sem análise do mérito.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 10 de abril de 2019.

MINISTRA LAURITA VAZ
Relatora